LEI MUNICIPAL N° 3025 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE 01 (UM) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PARA ATUAR JUNTO AO PROJETO INCLUSÃO DIGITAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CUJO CONTRATO CONSTA NA LEI MUNICIPAL 2974/11.

THEREZINHA DE JESUS FERREIRA SIPPEL, Prefeita Municipal de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar em Regime Emergencial o contrato de um (01) Instrutor de Informática para ministrar e desenvolver o conhecimento de informática a crianças e adolescentes entre 6 e 18 anos de idade, residentes no Bairro Passo da Cruz, no Município de São Jerônimo.

§ Primeiro: O curso a ser ministrado pelo instrutor, terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, com 132 horas mensais, sendo 6 horas/dia, a contar da publicação desta Lei, alterando-se a Lei Municipal 2974/11.

§ Segundo: O prazo do término do contrato previsto na Lei Municipal 2974/11, passa a ser de até 180 dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2° - O funcionamento do curso dar-se-á na escola Municipal Salgado Filho, localizada no Bairro Lindos Ares em São Jerônimo/RS, em instalações apropriadas, devidamente providenciadas pelo Executivo Municipal, nos seguintes horários:

Manhã: Das 8 às 12 horas, com 2 turmas de até 10 alunos cada uma.

Tarde: Das 13 às 17 horas, com 2 turmas, de até 10 alunos cada uma.

Art. 3° - A contratação referida no art. 1° desta Lei integra o Programa Denominado de "Inclusão Digital para Crianças e Adolescentes", de responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Saúde e da Assistência Social, e Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4° - O valor a ser pago ao Instrutor corresponde a R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) mensais no prazo de 8 (oito) meses.

Art. 5° - Os recursos financeiros para a contratação prevista no artigo 1°, é proveniente de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de São Jerônimo, através do Ministério Público, com a empresa Tractebel, o qual foi objeto da Lei 2832/2009 que abriu crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6° - O profissional contratado fica subordinado às disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

THEREZINHA DE JESUS FERREIRA SIPPEL,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CASSIA VANISE SPOTTI FALLAVENA,
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇAO